



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

## MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 003/2017 - **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PROCESSO Nº 23351.000936/2017-11**

O Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, por intermédio da pregoeira, designada por meio da Portaria nº 555/2016 de 17 de outubro de 2016 e equipe de apoio designada pela Portaria nº 92/2017 de 17 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item e Grupo**, para **Eventual aquisição de Reagentes para Laboratório** para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1 DO OBJETO

1.2 A licitação será dividida em itens e grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Eventual aquisição de Reagentes para Laboratório**, para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### 2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 30/05/2017

**HORÁRIO:** 9h00. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158461

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.30.

**3.2** Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

### **4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** O órgão gerenciador será o Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizada à Rod. SC 283 Km 08, Vila Fragosos, na cidade de Concórdia – SC, CEP 89703-720.

**4.2** Não haverão órgãos participantes.

### **5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.1.1** Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **6 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

**6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**6.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.**

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **9.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

- 
- 10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- 10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 10.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **11 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e GRUPO**.

**11.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e poderá requisitar, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo” ou por meio do e-mail “[licitacao@ifc-concordia.edu.br](mailto:licitacao@ifc-concordia.edu.br)”.

**11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, ou para o e-mail, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**11.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item ou grupo**.

**11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**11.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense, *Campus* Concórdia, situado na Rod. SC 283, Km 08, Vila Fragosos, na cidade de Concórdia – SC, CEP 89703-720.

**11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.6** Será desclassificada a proposta final que:

**11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**1.8** Poderá também ser solicitado pelo pregoeiro, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, localizado na Rod. SC 283 Km 08, Vila Fragosos, na cidade de Concórdia – SC, CEP 89703-720, Caixa Postal 58, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

**11.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo Instituto Federal Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

**11.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

**11.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

**11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**11.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 12 DA HABILITAÇÃO

**12.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**12.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**12.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015);

**d)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**e)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, localizado à Rod. SC 283 Km 08, Vila Fragosos, na cidade de Concórdia – SC, CEP 89703-720, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE –  
CAMPUS CONCORDIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2017**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.7** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**12.7.4** Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gas-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

tos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**12.8** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.**

**12.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**12.12.1** em original;

**12.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense - *Campus* Concórdia, Rod. SC 283 Km 08, Vila Fragosos, na cidade de Concórdia – SC, CEP 89703-720. A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [licitacao@ifc-concordia.edu.br](mailto:licitacao@ifc-concordia.edu.br)

**13.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@ifc-concordia.edu.br](mailto:licitacao@ifc-concordia.edu.br)

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**14.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, Rod. SC 283 Km 08, Vila Fragosos, na cidade de Concórdia – SC, CEP 89703-720, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.**

**15.3.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;**

**15.3.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.**

**15.3.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.**

## **16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **17 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**18.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## **19 DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

**19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**19.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **20 DO PREÇO**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**20.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

## **21 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**21.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **23 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**23.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

certame.

**25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**25.2.2** Multa:

**25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

**25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

**25.2.3** Suspensão Temporária de participar em Licitações ou contratação com o Instituto Federal Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos (PARECER 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (PARECER 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49 de 25/04/2014);

**25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia.

**25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**26.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**26.9** A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.ifc-concordia.edu.br>.

**26.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**  
**Anexo III - Modelo de Proposta.**

---

## 27 DO FORO

ROD. SC 283 - KM 08 - BAIRRO FRAGOSOS – CX. POSTAL  
58 – CEP 89703-720 - CONCÓRDIA (SC) (49) 3441-4800 –  
[licitacao@ifc-concordia.edu.br](mailto:licitacao@ifc-concordia.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

**27.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Concórdia (SC), 16 de maio de 2017.**

**NELSON GERALDO GOLINSKI  
DIRETOR GERAL**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2017

PROCESSO Nº 23351.000936/2017-11

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Aquisição de reagentes para realização de aulas práticas laboratoriais com os cursos de Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária, Agronomia, Técnico em Alimentos e Técnico em Agropecuária. Esses produtos são utilizados para aulas práticas de Microbiologia Geral, Microbiologia Veterinária, Imunologia Veterinária, Doenças Infecciosas dos Animais Domésticos, Biologia Molecular Aplicada à Medicina Veterinária, Doença das Aves e Doenças dos Suínos, Citologia, Histologia e Patologia Animal, e na rotina histopatológica para atender as demandas da Clínica Veterinária e da comunidade local. Além disso, estes materiais são utilizados em técnicas para o diagnóstico definitivo de doenças infectocontagiosas de significativo impacto na saúde pública (incluindo brucelose, raiva, influenza, salmonelose e listeriose). Também utilizados nas aulas práticas de Análises Clínicas e na realização de exames de animais atendidos na clínica veterinária. O revelador e o fixador de rx são produtos utilizados para a revelação das películas de filme de rx. Este exame é essencial na rotina de atendimento clínico e cirúrgico na medicina veterinária. Sem este exame o médico veterinário tem grande dificuldade e realizar o diagnóstico de muitas doenças e instituir o tratamento. Além disso, nas disciplinas de radiologia veterinária, diagnóstico por imagem esse exame é a base prática para o bom andamento da disciplina. A quantidade solicitada se justifica pois semanalmente esses produtos precisam ser trocados em virtude da oxidação que sofrem ao longo dos dias. Caso isso não ocorra, o processo de revelação do filme de rx se torna ineficiente. Materiais também utilizados nas aulas práticas nas disciplinas dos cursos engenharia de alimentos e agronomia.

#### 2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **Eventual aquisição de Reagentes para Laboratório** para o **Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia**.

Grupo	Item	Especificação	Qtde. Total	Unid.	Valor Unitário
N/A	1	2-Mercaptoetanol. Reagente para biologia molecular. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	183,67



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	2	2,2-difenil-1-picrilhidrazil (DPPH) 1g. Validade mínima de 02 anos na data de entrega.	2	Un	598,82
N/A	3	ACETATO DE CALCIO P.A. (EM PO). Frasco com 1 kg	1	Frasco	93,18
N/A	4	Acetato de etila P.A ACS – Frasco 1 Litro. Validade mínima de 02 anos na data de entrega.	2	Frasco	23,28
N/A	5	Acetato de Zinco 2H2O P.A. – frasco com 500 g. Validade mínima de 02 anos na data de entrega	1	Un	37,85
N/A	6	Acetona P.A. - A.C.S. (790g) 100%. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 L	30	Frasco	46,63
N/A	7	Ácido acético Glacial P. A. ACS CH3COOH. Mínimo de 99,7%. Frasco âmbar de 1000mL. Validade mínima de 4 anos após a data de entrega.	3	Frasco	52,43
N/A	8	ACIDO ASCÓRBICO L (+) P.A. ACS. Frasco com 250 g	1	Frasco	22,85
N/A	9	Ácido ascórbico PA embalagem com 500g e validade mínima de 02 anos na data de entrega.	3	Frasco	43,27
N/A	10	Ácido bórico PA com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 500 g.	5	Frasco	22,67
N/A	11	Ácido Butírico PA ACS (ácido butanoico) – Frasco com 1 Litro. Validade mínima de 02 anos na data de entrega	1	Frasco	200,33
N/A	12	Ácido Cítrico PA, embalagem com 500g e 02 anos de validade a partir de recebimento.	3	Frasco	20,68
N/A	13	Ácido clorídrico P.A. 37%, aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCl, teor mínimo de 37%, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7647-01-0. Frasco de 1 litro. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	11	Un	18,99
N/A	14	Ácido Gálico (97,5-102,5%) 100g	1	Un	89,87
N/A	15	Ácido molíbdico 85% (PO) P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 500 g	2	Frasco	319,67
N/A	16	Ácido nítrico concentrado (60 a 70%) - HNO3. Frasco de vidro de 1000 mL, com certificado de qualidade e FISPQ e prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	2	Un	32,81
N/A	17	Ácido peracético 0,2% Frasco 1000 mL validade mínima de 02 anos na data de entrega.	10	Frasco	44,35



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	18	Ácido Peracético, desinfetante, em solução 15%. Composição: Ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético, veículo. Princípio ativo: Ácido peracético. Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação não superior a 90 dias na data de entrega. Bombona com 5 L.	2	Frasco	127,12
N/A	19	Ácido sulfúrico PA 98% (D=1,825) para análise de leite, 1000 mL	13	Frasco	32,20
N/A	20	Acrilamida para eletroforese. Validade mínima de 1 ano após entrega. Frasco com 500g	1	Frasco	452,40
N/A	21	Ágar Baird-Parker. Frasco com 500g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	342,50
N/A	22	Ágar dextrose batata granulada Embalagem 500g. Validade mínima de 02 anos na data de entrega.	2	Frasco	220,39
N/A	23	Ágar Bile Esculina. Frasco com 500g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	569,24
N/A	24	Ágar Czapeck. Frasco com 100 gramas. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	124,84
N/A	25	Ágar DNase. Frasco com 500g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	454,93
N/A	26	Agar MacConkey. Frasco com 500 gramas. Validade mínima de 3 anos na data de entrega.	6	Frasco	279,31
N/A	27	Ágar Micobiótico. Frasco com 500 gramas. Validade mínima de 3 anos na data de entrega.	1	Frasco	889,76
N/A	28	Agar Muller Hinton. Frasco com 500 gramas. Validade mínima de 3 anos na data de entrega.	7	Frasco	315,86
N/A	29	Ágar Nutriente. Frasco com 500 gramas. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	299,70
N/A	30	Agar Plate Count Agar (PCA) granulada. Rendimento 22,5g/l e Embalagem 500g. Validade mínima de 02 anos na data de entrega	7	Un	299,94
N/A	31	Ágar SAL MANITOL. Frasco com 500g, Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	214,85
N/A	32	Ágar Sangue. Frasco com 500g, Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	8	Frasco	320,73
N/A	33	Ágar Uréia. Frasco com 500g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	357,62
N/A	34	Ágar XLT4. Frasco com 500g, Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	463,87



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	35	Agarose para gel de eletroforese. Agarose pura em pó, para uso de rotina, para separação de fragmentos de DNA < ou igual a 1000pb, certificado livre de inibidores, DNase e RNase. Pode ser dissolvido em solução TAE ou TBE. Frasco de 100g. Prazo validade de no mínimo 10 meses, contados a partir do recebimento.	2	Un	424,61
N/A	36	Água destilada ultrapura, livre de DNase/ RNase. Usada para biologia molecular. Frasco de 500mL, com tampa de rosca. Validade mínima de 2 anos após a data de entrega.	1	Un	163,70
N/A	37	Água Oxigenada 10 Volumes – Frasco com 1000 ml. Mínimo de 12 meses de validade com o prazo após a entrega	22	Frasco	8,45
N/A	38	Água peptonada tamponada. Frasco com 500 g, validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	171,39
N/A	39	Alaranjado de Metila P.A.-A.C.S. – frasco com 25 g	1	Un	24,00
N/A	40	Albumina sérica bovina (Bovine serum albumin). Pó liofilizado, grau de pureza igual ou superior a 96%. Frasco com 10g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	316,75
N/A	41	Álcool etílico (Etanol) absoluto P.A. (mínimo 99,8%), frasco com 1000mL, com certificado de qualidade e FISPQ e prazo validade de no mínimo 4 ano, contados a partir do recebimento.	42	Frasco	15,92
N/A	42	Álcool etílico 96 GL (92,8 INPM). Frasco com 1000 mL. Validade mínima de 02 anos após a data de entrega.	94	Un	11,29
N/A	43	Álcool etílico de cereais aplicação alimentícia 96°GL Frasco com 1 L. validade mínima de 01 ano da data de entrega.	30	Frasco	14,83
N/A	44	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 gl) apresentação líquido. Frasco com 1.000ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega.	246	LITRO	7,11
N/A	45	Álcool isoamílico (D= 0,815) com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 1000 mL.	3	Frasco	27,02
N/A	46	Álcool isopropílico, isopropanol, C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O. Concentração de 99,7% Frasco de 1000mL. Validade mínima de 02 anos após a data de entrega.	1	Un	18,04
N/A	47	Álcool metílico (metanol), P.A. Frasco com 1000 ml. Validade mínima de 1 ano após entrega.	10	Frasco	19,78



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	48	Amido solúvel PA embalagem com 500g e validade superior a 36 meses na data de entrega	1	Un	30,62
N/A	49	Anidrido acético P.A ACS- Frasco com 1 Litro.	1	Frasco	38,72
N/A	50	Anilina ACS reagente, (pureza mínima 99.5%)- Frasco 500 mL	1	Frasco	69,60
N/A	51	Antígeno acidificado tamponado (AAT) para diagnóstico de brucelose. Antígeno de suspensão celular inativada de Brucella abortus amostra 1119-3, corada com rosa de bengala, diluída a 8,0% em solução tampão, pH 3,63, padronizado por comparação com antígeno de referência. Licenciado no Ministério da Agricultura. Usado como triagem de rebanho. Frasco de 5 mL, 160 doses. Prazo validade de no mínimo 9 meses, contados a partir do recebimento.	2	Un	126,78
N/A	52	Arginina. L-arginina, grau de pureza igual ou superior a 98%. Frasco com 100g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	130,67
N/A	53	AZUL DE BROMOTIMOL ACS, REAG PH EUROPÉIA. Frasco com 5g	1	Frasco	17,99
N/A	54	Azul de metileno, aspecto físico pó cristalino verde escuro, fórmula química C <sub>16</sub> H <sub>18</sub> CIN <sub>3</sub> S.3H <sub>2</sub> O, peso molecular 373,91 g/mol, grau de pureza mínima de 97%, característica adicional reagente P.A., número de referência química CAS 7220-79-3, (frasco 25g) e validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega	1	Un	19,59
N/A	55	B.H.T (Ionol) Butil Hidroxi Toluol P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco 500 g	1	Frasco	72,99
N/A	56	Benzoato de sódio PA embalagem com 500g e validade mínima de 03 anos, na data de entrega.	2	Frasco	17,70
N/A	57	Bicarbonato de Sódio PA Frasco com 500 gr. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	13,97
N/A	58	Biftalato de Potássio P.A. – frasco com 500 g. Validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.	2	Un	105,44
N/A	59	Bis-acrilamida P.A. Frasco de 100g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	363,67
N/A	60	Calcon – indicador para valores de metais - frasco com 50g . Fórmula:C <sub>20</sub> H <sub>13</sub> N <sub>2</sub> NaO <sub>5</sub> S	1	Un	54,93
N/A	61	Caldo ureia. Frasco com 500g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	271,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	62	Caldo Vermelho de Fenol. Frasco com 500g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	340,58
N/A	63	Caldo VM-VP (Vermelho de metila-Voges Proskauer). Frasco com 500g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	244,88
N/A	64	Carbonato de cálcio PA com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 500 g.	4	Frasco	10,24
N/A	65	CARVAO ATIVO (EM PO) P.A. Carvão 250 g	1	Frasco	7,15
N/A	66	Citrato de sódio P.A.(2H2O), frasco com 500g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega	1	Un	18,23
N/A	67	Cloreto de adipoíla ACS reagente - pureza mínima 98% - frasco de 25 gramas. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	145,81
N/A	68	Cloreto de alumínio (6 H2O) Puríssimo. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1kg	2	Frasco	87,33
N/A	69	Cloreto de Amônio P.A.-A.C.S. 100% - frasco com 500 g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	1	Un	27,05
N/A	70	CLORETO DE BARIO 99% (2 H2O) P.A. Frasco de 500 g	1	Frasco	23,24
N/A	71	CLORETO DE CALCIO (2 H2O) P.A. Frasco 1 kg	1	Frasco	21,46
N/A	72	Cloreto de estrôncio 6H2O P.A.-A.C.S, frasco com 100g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	89,53
N/A	73	Cloreto de Ferro III (ICO) 6H2O P.A. – frasco com 500 g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	1	Un	135,76
N/A	74	Cloreto de Ferro III anidro 250g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Un	73,10
N/A	75	Cloreto de manganês II (OSO) Grau Técnico. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 500 g	3	Frasco	78,60
N/A	76	CLORETO DE POTASSIO P.A. PARA ANALISE DE SOLOS. Frasco 1 kg	1	Frasco	41,85
N/A	77	Cloreto de Sódio P.A.-A.C.S. – frasco com 500 g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	Un	11,42
N/A	78	Clorofórmio P.A (Produto Controlado pela Polícia Federal) - Frasco com 1Litro. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	8	Frasco	73,67



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	79	Conjunto de corantes para coloração hematológica tipo panóptico (rápido), contendo 3 frascos de 500mL, sendo respectivamente um com o reagente I, um com reagente II e um com o reagente III. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	6	kit	65,10
N/A	80	Conjunto para coloração de Ziehl-Neelsen. Kit contendo 1 frasco de fucsina fenicada seg. Ziehl-Neelsen com 500 ml, 1 frasco de azul de metileno com 500 ml e 1 frasco de álcool-ácido de 500 ml. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	kit	88,82
N/A	81	Corante de DNA em gel SYBR Safe. Solução de corante para bandas de DNA em gel de agarose ou poliacrilimida, mais seguro para manipulação do que brometo de etídio. Corante com excitação máxima de fluorescência a 280 e 502 nm, e emissão máxima a 530 nm. Solução em DMSO, concentração 10.000X. Frasco de 400 uL. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Un	279,01
N/A	82	Cromato de Potássio P.A.-A.C.S – frasco com 500 g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	1	Un	81,75
N/A	83	D-XILOSE Puríssima P.A. Frasco com 25 g. Validade mínima de 3 ano após a entrega.	2	Frasco	55,33
N/A	84	Detergente Neutro Específico para Lavagem de Vidrarias de Laboratório de Análise Química. Com validade mínima de 2 ano a partir da data de entrega. Embalagem com 5 L	23	Frasco	68,34
N/A	85	Detergente-sanitizante líquido para mãos, a base de triclosan. Frasco com 5 litros. Validade mínima de 01 ano na data de entrega.	18	Frasco	57,84
N/A	86	Diclorometano P.A – (Produto Controlado pela Polícia Federal) - Frasco com 1 Litro.	2	Frasco	24,41
N/A	87	Dicromato de Potássio P.A.-A.C.S. 100% - frasco com 500 g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	3	Un	51,38
N/A	88	DICROMATO DE SODIO GRAU TECNICO. Frasco 1 kg	1	Frasco	31,30
N/A	89	DIFENILAMINA P.A. Frasco 100 g	1	Frasco	81,68
N/A	90	Disco para antibiograma de Amicacina, frasco com 50 un.	6	Frasco	11,21
N/A	91	Disco para antibiograma de Amoxicilina+Ácido Clavulânico, 30 ul, frasco com 50 un.	6	Frasco	10,49



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	92	Disco para antibiograma de Ampicilina, 10 ul, frasco com 50 un.	6	Frasco	11,12
N/A	93	Disco para antibiograma de Cefalotina, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,12
N/A	94	Disco para antibiograma de Cefepime, 30 ug, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,38
N/A	95	Disco para antibiograma de Cefoxitina, 30 ul, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	10,49
N/A	96	Disco para antibiograma de Ceftriaxona, 30 ug, com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,12
N/A	97	Disco para antibiograma de Ceftiofur, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	37,47
N/A	98	Disco para antibiograma de Cefuroxima, 30 ul, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	16,57
N/A	99	Disco para antibiograma de Clindamicina, 2 ul, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	10,49
N/A	100	Disco para antibiograma de Doxiciclina, 30 ul, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	9,92
N/A	101	Disco para antibiograma de Enrofloxacin, 5 ul, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	24,33
N/A	102	Disco para antibiograma de Eritromicina, 15 ug, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	13,89
N/A	103	Disco para antibiograma de Estreptomina, 10 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	9,75
N/A	104	Disco para antibiograma de Imipenem, 10 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	17,54
N/A	105	Disco para antibiograma de kanamicina, 30 ul frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	9,75
N/A	106	Disco para antibiograma de Levofloxacin, 5 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	9,75



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	107	Disco para antibiograma de Neomicina, 30 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	9,19
N/A	108	Disco para antibiograma de Norfloxacin, 10 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	10,49
N/A	109	Disco para antibiograma de Novobiocina 5ug/disco. Frasco com 25 discos. Validade mínima de 1 ano após entrega.	4	Frasco	9,08
N/A	110	Disco para antibiograma de Oxacilina, 1ug, frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,12
N/A	111	Disco para antibiograma de Penicilina G, 10 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,12
N/A	112	Disco para antibiograma de Piperacilina + Tazobactam, 10 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Frasco	21,20
N/A	113	Disco para antibiograma de Polimixina B, 300 U/disco. Frasco com 50 discos. Validade mínima de 1 ano após entrega.	4	Frasco	11,46
N/A	114	Disco para antibiograma de Rifampicina, 5 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	11,41
N/A	115	Disco para antibiograma de Sulfazotrim, 25 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,39
N/A	116	Disco para antibiograma de Tetraciclina, 30 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,12
N/A	117	Disco para antibiograma de Vancomicina, 30 ug (microgramas), frasco com 50 un. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	10,36
N/A	118	Discos de antimicrobiano para teste de susceptibilidade (discos de antibióticos), Ciprofloxacina 5ug (microgramas). Frasco com 50 discos. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,54
N/A	119	Discos de antimicrobiano para teste de susceptibilidade (discos de antibióticos), Gentamicina 10ug (microgramas). Frasco com 50 discos. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	6	Frasco	11,12
N/A	120	E.D.T.A. Férrico e sódico puríssimo. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco	5	Frasco	31,31



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

		com 100 g			
N/A	121	E.D.T.A. Sal dissódico P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 500 g	8	Frasco	48,89
N/A	122	Enzima Protease, Type XIV: Bacterial, From Streptomyces griseus Descrição do produto: Protease Streptomyces griseus. Frasco de 100 mg. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Un	262,64
N/A	123	Enzima Tripsina, From bovine pancreas Descrição do produto: Trypsin, From bovine pancreas. Frasco de 50 mg. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Un	298,23
N/A	124	Éter de petróleo PA com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 1000 mL.	12	Frasco	78,41
N/A	125	Éter Etílico 99,5% PA ACS (Produto Controlado pela Polícia Federal). Frasco com 1 Litro. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	11	Frasco	62,37
N/A	126	Fenilalanina (L-fenilalanina) P.A. Frasco com 25gr.	1	Frasco	41,44
N/A	127	Fenol ultrapuro, solução saturada tamponada, para extração de ácidos nucleicos. Frasco com 400 ml. Validade mínima de 2 anos após a data de entrega.	2	Frasco	941,90
N/A	128	Fenolftaleína PA com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 100 g.	2	Frasco	43,33
N/A	129	Fermento Saccharomyces cerevisiae bayanus 500g Validade mínima de 01 ano na data de entrega.	1	Pct	160,33
N/A	130	Fermento Saccharomyces cerevisiae tintos e brancos 5g Validade mínima de 01 ano na data de entrega.	20	Pct	9,35
N/A	131	Ferro (Fe) quelatado por EDDHA solúvel em água 6% p/p, Contem 40 % p/p de agente quelante EDDHA estável no intervalo de pH 3 - 10. 1kg	1	Pct	75,09
N/A	132	Ferrocianeto de Potássio 3H <sub>2</sub> O P.A.-A.C.S. – frasco com 500 g. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	3	Un	93,36
N/A	133	Fixador automático para radiografia concentrado para fazer 38 litros caixa contem duas partes diluição Parte A e parte B. Mínimo de 12 meses de validade após o prazo	7	cx	273,62



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

		de entrega.			
N/A	134	Folin-Ciocalteu 500 ml	1	Un	225,55
N/A	135	Fosfato de cálcio monobásico (1 H <sub>2</sub> O). Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 500 g	5	Frasco	45,35
N/A	136	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO (ANIDRO) P.A. Frasco 500 g	8	Frasco	36,30
N/A	137	Gel LOADING BUFFER. Solução estéril de azul de bromofenol, 10X concentrado,. Utilizado para aplicação de amostras de DNA em géis de agarose para corrida de eletroforese. Frasco de 1ml. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	6	Un	53,42
N/A	138	Gerador de anaerobiose. Gerador de atmosfera com teor reduzido de oxigênio e aumentado de gás carbônico, para jarras de 2,5 litros. Caixa com 10 unidades. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega	10	cx	151,31
N/A	139	Glicerina P. A. ACS 99,5%, frasco com 500 ml. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	14,13
N/A	140	Glicina. Para eletroforese, grau de pureza igual ou superior a 99%. Frasco com 250g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	30,36
N/A	141	Glicose - D ANIDRA P.A.-A.C.S. – frasco com 250 g. Validade mínima de 3 anos na data de entrega.	1	un	10,21
N/A	142	Goma arábica 500g - agente estabilizante de grau alimentício, validade de 3 anos após a entrega.	1	Frasco	56,64
N/A	143	Goma guar 500 g - agente espessante grau alimentício, validade 3 anos após a entrega.	1	Frasco	48,46
N/A	144	Goma xantana 500g - agente espessante de grau alimentício 200 mesh, validade 3 anos após a entrega.	1	Frasco	47,48
N/A	145	Hexano. P.A – Frasco com 1Litro. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.	32	Frasco	27,09
N/A	146	Hidróxido de alumínio puríssimo. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 250 g	1	Frasco	36,00
N/A	147	Hidróxido de Amônio P.A.-A.C.S. 30 - 32 % (Produto Controlado pela Polícia Federal) – frasco com 1 litro. Validade mínima de 2 anos na data de entrega.	3	Un	22,23



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	148	Hidróxido de Potássio Lentilhas P.A.-A.C.S. 85% (Produto Controlado pela Polícia Federal)- frasco com 1000 g. Validade mínima de 2 anos após a entrega.	1	Un	59,06
N/A	149	Hidróxido de sódio escamas comercial 95% 1000g	14	Frasco	13,73
N/A	150	Hidróxido de Sódio P.A, NaOH, em micro pérolas ou lentilhas frasco com 1000g, Pureza mínima 98,0%. Validade mínima de 3 anos após a entrega.	10	Un	32,64
N/A	151	Hipoclorito de sódio comercial 4 a 6% com aplicação para fins alimentícios. Validade mínima de 01 ano, a contar da data do recebimento. Frascos de 1L	24	Frasco	22,63
N/A	152	Hipurato de sódio. Frasco com 100g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	219,72
N/A	153	Histokits - kits para histopatologia – Grocott. Kit de coloração para demonstração de fungos em cortes histológicos. (quantidade suficiente para 60 testes). Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Kit	318,57
N/A	154	Histokits - kits para histopatologia – Vermelho Congo. Kit de coloração para demonstração de proteína amilóide em cortes histológicos. (quantidade suficiente para 60 testes). Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Kit	250,00
N/A	155	Histokits - kits para histopatologia –Ácido Periódico de Schiff ( PAS). Kit de coloração para demonstração de fungos em cortes histológicos. (quantidade suficiente para 60 testes). Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Kit	301,00
N/A	156	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor ( auto clave). Caixa com 10 unidades.	4	cx	116,93
N/A	157	Iodeto de Potássio P.A. - frasco com 250 g. Validade de no mínimo 3 anos na data de entrega.	1	Un	168,16
N/A	158	Iodo em pó - ACS reagente, Frasco 100g	1	fr	121,00
N/A	159	Kit coloração de gram, frascos individuais com 500 mL, contendo: Lugol, fucsina diluída, violeta genciana e decolorante.	6	kit	77,84
N/A	160	Kit para detecção qualitativa do anticorpo IgG do vírus da cinomose em amostras de sangue, soro ou plasma. Caixa contendo 10 testes. Validade 12 meses a contar da data da entrega.	6	kit	390,45



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	161	Kit para detecção qualitativa e simultânea dos anticorpos IgG do vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígenos do vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue tota, soro ou plasma. Caixa com 10 testes. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	6	kit	545,83
N/A	162	Kit para determinação de sangue oculto nas fezes, contendo 25 tiras, com validade mínima de 1 ano na data de entrega.	2	kit	94,83
N/A	163	Kit para extração de DNA genômico a partir de amostras de sangue. Caixa com 96 reações. Validade mínima de 2 anos após a data da entrega.	1	kit	891,17
N/A	164	Kit para extração de DNA genômico a partir de amostras de tecidos e células. Caixa com 96 reações. Validade mínima de 2 anos após a data da entrega.	1	kit	887,04
N/A	165	Lecitina de soja em pó, grau alimentício embalagem de 1Kg e validade mínima de 03 anos.	1	Frasco	95,78
N/A	166	LIGA DE DEVARDA P.A. (EM PO). Frasco 250 g	1	Frasco	223,93
N/A	167	Malte de trigo saca 25 kg Validade mínima de 01 ano na data de entrega.	1	Un	202,51
N/A	168	Meio de Transporte Stuart. Frasco com 500 Gramas. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	702,05
N/A	169	Metabisulfito de potássio PA embalagem com 500gr e validade mínima de 02 anos.	2	Frasco	58,07
N/A	170	Metavanadato de amônio p.a. - pureza mínima 99,0% (vanadato de amônia) – frasco com 250g. Validade de no mínimo 2 anos na data de entrega.	1	Un	287,02
N/A	171	Molibdato de amônio p. a. (amonio heptamolibdato tetrahidrato) – frasco com 250 g. Validade de no mínimo 2 anos na data de entrega.	1	Un	122,99
N/A	172	<u>NED (N – (1-naftil-etilenodiamina)) ou N,N - dimethyl – frasco com 5 g. Validade de no mínimo 3 anos na data de entrega.</u>	1	<u>Un</u>	190,05
N/A	173	Ninhidrina. P.A. Frasco com 100 gramas. Fórmula molecular: C <sub>9</sub> H <sub>6</sub> O <sub>4</sub> Peso molecular: 178.14. Validade mínima 02 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	293,96
N/A	174	Nitrato de cálcio (4 H <sub>2</sub> O) P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	6	Frasco	26,39
N/A	175	Nitrato de magnésio hexahidratado P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	3	Frasco	185,17



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	176	Nitrato de potássio P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco de 250 g	5	Frasco	54,69
N/A	177	Nitrato de prata P.A. – frasco com 25 g. Validade de no mínimo 3 anos na data de entrega.	3	Un	121,97
N/A	178	NITROFENOL-4 (PARA) PURO. Frasco de 25 g	1	Frasco	58,96
N/A	179	Óleo de imersão para microscopia. Frasco com 100 ml. Validade mínima de 1 ano após entrega.	5	Frasco	22,32
N/A	180	Óleo mineral branco polimerizado para máquinas, bombas e engrenagens, Frasco de 01 litro e data validade mínima de 02 anos na data de entrega.	2	Frasco	14,68
N/A	181	Óxido de Cálcio PA. Frasco com 500 g. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	4	Frasco	13,30
N/A	182	OXIDO DE MAGNESIO P.A. Frasco 1 kg	1	Frasco	89,42
N/A	183	PADRÃO DE PESO MOLECULAR 1KB PARA DNA. Utilizado como padrão de peso molecular em géis de agarose para corrida em eletroforese com amostras de DNA entre 100pb e 12Kb. Composto de 12 bandas intervaladas de 1,000 pb entre 1 e 12 kb, uma banda de 1,650 pb e fragmentos de 100 a 850 pb. Pode ser visualizados em gel com brometo de etídio e Sybersafe. Um frasco, concentração 1ug/uL, Volume 250 ul. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	1	Un	771,83
N/A	184	Papel filtro qualitativo folhas 11 cm 80g - pcte 100 unid.	1	cx	5,13
N/A	185	Papel filtro qualitativo folhas 15 cm 80g - pcte 100 unid.	1	cx	10,10
N/A	186	Papel indicador universal de pH, faixa de 0 a 14 (Caixa com 100 tiras) para análise quantitativa	15	Un	38,85
1	187	Par de Primers (iniciadores) para amplificação de Brucella sp. por PCR convencional. Um par de frascos contendo cada primer, 25 nmoles de concentração, liofilizados, em tubos com rosca. Nome do primer e sequências: Brucella Fwd: 5'-TGGCTCGGTTGCCAATATCAA- 3' Brucella Rev:5'-CGCGCTTGCCITTTCAAGGTCTG -3'	1	Par	71,38



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

	188	Par de Primers (iniciadores) para amplificação de DNA de B-actina por PCR convencional. Um par de frascos contendo cada primer, 25 nmoles de concentração, liofilizados, em tubos com rosca. Nome do primer e sequências: B-actin Fwd: 5'- TCAAGGAGAAGCTCTGCTACGTG-3' B-actin Rev: 5'-TTGCCGATGGTGATGACCT-3'.	1	Par	69,72
	189	Par de Primers (iniciadores) para amplificação de DNA de Listeria monocytogenes por PCR convencional. Um par de frascos contendo cada primer, 25 nmoles de concentração, liofilizados, em tubos com rosca. Nome do primer e sequências: Ltm Fwd: 5'-CGGAGGTTCCGCAAAGATG- 3' Ltm Rev:5'-CCTCCAGAGTGATCGATGTT-3'	1	Par	66,40
	190	Par de Primers (iniciadores) para amplificação de DNA de Neospora caninum por PCR convencional. Um par de frascos contendo cada primer, 25 nmoles de concentração, liofilizados, em tubos com rosca. Nome do primer e sequências: Ncan Fwd: 5'-CCTCCCAATGCGAACGAAA-3' Ncan Rev: 5'-GGGTGAACCGAGGGAGTTG-3'.	1	Par	63,15
N/A	191	PCR SUPERMIX. Solução composta de 22 mM Tris-HCl (pH 8,4), 55 mM KCl, 1,65 mM MgCl <sub>2</sub> , 220 µM dGTP, 220 µM dATP, 220 µM dTTP, 220 µM dCTP, 22 U de Taq DNA Polimerase recombinante. Concentração de 1,1X, para possibilitar uso de 10% do volume final da reação para iniciadores e DNA da amostra. Caixa com 4 x 1,125 ml, para 100 reações. Marca: Invitrogen Brasil. Obs: Técnica já padronizada com essa marca. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	2	Un	471,94
N/A	192	Pectina Citrica. Embalagem com 250g e validade mínima de 03 anos, na data de entrega.	2	Frasco	41,43
N/A	193	Penicilina-streptomina. Solução estabilizada com 10.000U de penicilina e 10mg de streptomina por ml. Frasco com 100 ml	1	Frasco	104,87
N/A	194	Peptona Bacteriológica - Capacidade 500 Gramas	1	Frasco	289,44
N/A	195	Peróxido de hidrogênio, PA, 200 volumes (H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> ), Frasco de 1000 ml. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega.	12	Frasco	11,72
N/A	196	<u>Persulfato de amônio P.A. Frasco com 100g. Validade mínima de 1 ano após entrega.</u>	1	<u>Frasco</u>	7,44



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	197	Placa de alumínio para cromatografia em camada delgada(TLC) sílica gel 60 com indicador fluorescência 10x20cm espessura 0,20mm - 20 unidades	1	cx	419,38
N/A	198	Plasma de coelho liofilizado para prova bioquímica de coagulase, para análise de Staphylococcus aureus, Caixa com 5 frascos para dissolução em 3 ml. validade mínima de 12 meses na data de entrega.	2	cx	183,66
N/A	199	Proteinase K pronta para uso. From Tritirachium. Frasco com 10 mg. Validade mínima de 2 anos após a data de entrega.	1	Un	36,20
N/A	200	Ramnose (L-ramnose) monohidrato P.A. Frasco com 25g	1	Frasco	557,41
N/A	201	Reagente para padronização da dosagem de hemoglobina. Frasco com 1 ml.	1	Cx	31,65
N/A	202	Reativo de Kovacs para prova do indol. Frasco com 10 ml. Validade mínima de 3 ano após a entrega.	4	Frasco	28,89
N/A	203	RESORCINA P.A.-A.C.S. (RESORCINOL) - aspecto físico pó branco, cristalino, característica adicional reagente p.a., 100 gramas. Validade mínima de 02 anos na data de entrega.	1	Frasco	31,35
N/A	204	Revelador automático para radiografia concentrado para fazer 38 litros caixa contem tres partes para diluição Parte A , B, C. Mínimo de 12 meses de validade após o prazo de entrega.	15	cx	220,00
N/A	205	Ribose (D-ribose) P.A. Frasco de 25g.	1	Frasco	153,78
N/A	206	SDS (dodecil sulfato de sódio), para biologia molecular, grau de pureza igual ou superior a 98,5%. Frasco com 250g. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	268,61
N/A	207	Sílica Gel 60 Å para coluna cromatográfica em colunas-70-230 mesh. Frasco de 1000g	1	Frasco	482,33
N/A	208	Sílica Gel Azul (4-8mm) P.A. frasco com 1000g	3	Frasco	42,52
N/A	209	Sílica Gel Azul 2 a 4 mm. Não contem cheiro. Granulometria dos grãos: 2 a 4 mm (Mesh 5 a 8. Embalagem: 500g . Validade mínima 02 anos a partir da data de entrega.	2	Frasco	14,64
N/A	210	Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Enzimática colorimétrica. Apresentação: Caixa contendo R1 3 x 10 mL e R2 3 x 6 mL. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	510,26



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	211	Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina Veterinária em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé). Apresentação: Caixa contendo R1 1 x 240 mL, R2 1 x 60 mL e R3 1 x 5 mL, padrão incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	4	CX	60,02
N/A	212	Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático de Trinder). Apresentação: Caixa contendo R1 2 x 100 mL, padrão incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	4	CX	98,37
N/A	213	Sistema enzimático para a determinação da glicose veterinária no sangue, líquor e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Metodologia: GOD-Trinder. Apresentação: Caixa contendo R1 1 x 100 mL, padrão incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	3	CX	48,78
N/A	214	Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Reação de Trinder). Apresentação: Caixa contendo R1 1 x 250 mL, padrão incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	3	CX	209,58
N/A	215	Sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) Veterinária em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Apresentação: Caixa contendo R1 4 x 24 mL, R2 4 x 6 mL e R3 1 x 1,5 mL. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	6	cx	87,05
N/A	216	Sistema para a determinação da Albumina Veterinária em amostras de soro, com reação de ponto final. Metodologia: Colorimétrico (Verde de Bromocresol). Apresentação: Caixa contendo R1 1 x 250 mL e Padrão incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	3	CX	43,32



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	217	Sistema para a determinação da Frutosamina por método cinético de tempo fixo em amostras de soro. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Redução do NBT - azul de nitrotetrazóico). Apresentação: Caixa contendo R1 6 x 9 mL e R2 6 x 6 mL, calibrador Incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	210,21
N/A	218	Sistema para a determinação da proteína em líquido e urina com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. R 1 1x 50 ml, padrão incluído.	1	CX	44,11
N/A	219	Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (biureto) Apresentação: Conjunto para realização de 250 testes. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	3	CX	37,99
N/A	220	Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (CPC - cresolftaleína). Apresentação: R1 2 x 45 mL, R2 2 x 15 mL, Padrão Incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	123,17
N/A	221	Sistema para a determinação do Fósforo Inorgânico em amostras de sangue, urina e líquido amniótico com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimetria (Molibdato). Apresentação: Conjunto para realização de 100 testes. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	47,65
N/A	222	Sistema para a determinação do Magnésio em amostras de soro, plasma, urina e líquido com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Magon sulfonado). Apresentação: R1 1 x 100 mL, R2 1 x 100 mL, Padrão Incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	44,63
N/A	223	Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina Veterinária em soro. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia colorimétrica (Bowers e Mc Comb modificado). Caixa contendo R1 4 x 24 mL e R2 4 x 6 mL. Validade mínima de 12 meses à	6	cx	90,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

		partir da data de entrega.			
N/A	224	Sistema para a determinação quantitativa da hemoglobina em amostras de sangue total, com reação colorimétrica de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrica (Cianeto de hemoglobina - HiCN). Apresentação: Reagente de cor, 2 x 10 mL. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	2	CX	31,14
N/A	225	Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia Cinética UV-IFCC. Apresentação: Caixa contendo R1 4 x 24 mL, R2 4 x 6 mL e R3 1 x 1,5 mL. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	2	cx	86,03
N/A	226	Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: UV – IFCC. Apresentação: Caixa contendo R1 2 x 24 mL e R2 2 x 6 mL, calibrador incluído. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	165,19
N/A	227	Sistema para determinação da Desidrogenase Láctica (LDH) em amostras de sangue por método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Método Piruvato - Lactato). Apresentação: Caixa contendo R1 2 x 24 mL e R2 2 x 6 mL. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	57,57
N/A	228	Sistema para determinação em método cinético da alfa-Amilase em amostras de soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico). Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Substrato Gal-G2-alfa-CNP. Apresentação: Caixa contendo 2 x 30 mL. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	222,80
N/A	229	Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia Szasz modificado. Apresentação: Caixa contendo R1 2 x 24 mL e R2 2 x 6 mL. Validade mínima de 12 meses à	3	CX	80,66



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

		partir da data de entrega.			
N/A	230	Sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Precipitação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio). Apresentação: Conjunto para realização de 50 testes. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	20,99
N/A	231	Sistema quantitativo, colorimétrico de ponto final para a determinação das Bilirrubinas total e direta em soro ou plasma. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Sims-Horn). Apresentação: Caixa contendo R1 1 x 250 mL, R2 1 x 120 mL e R3 1 x 5 mL . Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	1	CX	155,58
N/A	232	Solução de Fehling A; Reativo de Fehling I para determinação de açúcares. Frasco com 1 Litro. Validade mínima 02 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	42,29
N/A	233	Solução de Fehling B; Reativo de Fehling II para determinação de açúcares. Frasco com 1 Litro. Validade mínima 02 anos a partir da data de entrega.	1	Frasco	71,02
N/A	234	Solução de KCL 3M Frasco com 1000 mL e validade mínima de 11 meses na data de entrega.	3	Frasco	35,69
N/A	235	Solução tampão de pH 4.0 (buffer) para calibração de Medidor de pH. pH: 3,95 - 4,05 . Validade mínima: 12 meses na data de entrega. Embalagem:500mL	6	Frasco	20,63
N/A	236	Solução tampão de pH 7.0 (buffer) para calibração de Medidor de pH. pH: 6,95 - 7,05. Validade mínima: 12 meses na data de entrega. Embalagem:500mL	6	Frasco	20,35
N/A	237	Solução tampão pH 10, frasco com 500 mL, validade mínima de 1 ano, contados a partir do recebimento	3	Un	24,47
N/A	238	Sorbato de potássio PA embalagem com 250g e validade mínima de 03 anos, na data de entrega.	2	Frasco	12,71
N/A	239	Soro Controle, para validação de ensaios de bioquímica clínica, fornecido na forma liofilizada. Frasco com 5 ml.	1	CX	55,88



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	240	Sulfanilamida P.A. – frasco com 100 g. Validade de no mínimo 2 anos na data de entrega.	1	Un	38,98
N/A	241	Sulfato de alumínio (14 A 18 H <sub>2</sub> O) P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 500 g	11	Frasco	23,49
N/A	242	<u>Sulfato de cádmio P.A. – frasco com 250 g. Validade de no mínimo 2 anos na data de entrega.</u>	1	Un	220,72
N/A	243	Sulfato de cálcio (2 H <sub>2</sub> O) P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco de 500 g	3	Frasco	35,34
N/A	244	Sulfato de cobre II (ICO) (5 H <sub>2</sub> O) P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco de 500 g	8	Frasco	14,71
N/A	245	Sulfato de Ferro II (OSO) (7 H <sub>2</sub> O) P.A. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	3	Frasco	26,80
N/A	246	SULFATO DE FERRO II (OSO) E AMONIO (6 H <sub>2</sub> O) P.A. Frasco 500 g	1	Frasco	16,84
N/A	247	Sulfato de magnésio (7 H <sub>2</sub> O) P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	5	Frasco	20,91
N/A	248	Sulfato de Mercúrio 100g	5	Un	126,61
N/A	249	Sulfato de potássio P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	4	Frasco	29,79
N/A	250	Sulfato de Prata 25g	4	Un	122,28
N/A	251	Sulfato de sódio anidro (mínimo 99,9%) PA, frasco 500 g	2	Frasco	15,21
N/A	252	Sulfato de zinco (7 H <sub>2</sub> O) P.A. ACS. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco com 1 kg	1	Frasco	64,00
N/A	253	TAQ DNA POLIMERASE RECOMBINANTE. Contém: 20ul de Taq DNA polimerase (5U/uL); 1,25mL 10X PCR buffer (200mM TrisHCl pH 8,4 e 500mM KCl); 1mL de cloreto de Magnésio (50mM). Usado para amplificação de produto de PCR com 5Kb ou menos. Atividade da exonuclease na direção 5'- 3'. Frasco com 100 unidades. Marca: Invitrogen Brasil. Obs. Técnica já padronizada e publicada com essa marca. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento.	3	Un	122,50
N/A	254	Taq DNA polimerase. Enzima recombinante, na concentração de 5U/ul, frasco com 100 ul. Acompanha tampão da enzima e solução de cloreto de magnésio. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	cx	487,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	255	Tartarato de sódio e potássio PA 4 H <sub>2</sub> O, com certificado de qualidade e FISPQ e prazo de validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. Frasco com 500 g.	3	Frasco	39,54
N/A	256	TEMED. Frasco com 30ml. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	296,63
N/A	257	Tiosulfato de Sódio 5H <sub>2</sub> O P.A.-A.C.S. – frasco com 500 g. Validade de no mínimo 2 anos na data de entrega.	1	un	17,85
N/A	258	Tiras para oxidase. Caixa com 50 unidades para 200 testes. validade mínima de 2 ano após a entrega.	3	cx	118,50
N/A	259	Tiras reagentes para determinação semiquantitativa rápida de Glicose, corpos cetônicos (ácido aceto acético), sangue, densidade, bilirrubina, urobilogenio pH, proteína, nitrito e leucócitos na urina. Aplicação Manual. Metodologia: Colorimétrica - Tiras reativas. Apresentação: 100 tiras. Validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega.	4	CX	32,20
N/A	260	TMB (3,3',5,5'-Tetramethylbenzidine) substrato líquido para sistema de ELISA. Frasco com 100ml. Validade mínima de 1 ano após entrega.	1	Frasco	494,39
N/A	261	Trietanolamina PA (Produto Controlado pelo Ministério do Exército) - frasco com 1 litro. Validade de no mínimo 2 anos na data de entrega.	3	un	94,72
N/A	262	Tris-Base (hidroximetil) cristalizada, pureza > ou igual a 99.9% (C <sub>4</sub> H <sub>11</sub> NO <sub>3</sub> ). Testado e certificado livre de DNase, RNase e atividade protease. H5131. Frasco de 500g.	2	Un	218,06
N/A	263	TTC - Cloreto Trifenil 2,3,5 - 2H Tetrazólio PA. Com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Frasco de 5 g	5	Frasco	136,49
N/A	264	TWEEN 80. Validade mínima de 03 anos a partir da data de entrega. Frasco 500 mL	3	Frasco	36,53
N/A	265	UNIVERSAL LSAB MAIS KIT HRP. Marcador Universal Streptavidin-Biotin (LSAB2) e Horseradish Peroxidase (HRP). Para uso com anticorpos primários de rabbit ou mouse, produzido em goat. Utilizado para imunohistoquímica. Frasco com 110 mL, suficiente para 1100 cortes de tecidos. Prazo validade de no mínimo 2 anos, contados a partir do recebimento. K0675. Marca: DAKO Obs. Técnica já padronizada e publicada com essa marca.	1	Un (kit)	3.626,65
N/A	266	VERDE DE BROMOCRESOL. P.A. ACS. Frasco 5 g	1	Frasco	34,94



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

N/A	267	VERMELHO DE METILA P.A. (C.I 13020). Frasco 25 g	1	Frasco	17,29
N/A	268	Agarose low melting point. Frasco de 100g	1	Frasco	1.257,33
N/A	269	Enzima Xbal, concentração 10 U/ul, embalagem com 5 frasco contendo 1.500 U	1	Frasco	172,00

**Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o pedido da unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), no endereço:**

a) Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, endereço: Rodovia SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC CEP 89703-720.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 15 (quinze) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado de cada Campus do Instituto Federal Catarinense, conforme endereços listados no subitem 2.2 e deverão ser recebidos da seguinte forma:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

**6.1.1** Provisoriamente, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

**6.1.2** Definitivamente, pelo Setor Solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

**6.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**6.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**6.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**6.4** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**6.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

## 7.1 A Contratada obriga-se a:

**7.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**7.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**7.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**7.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**7.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**7.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**7.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**7.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**7.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

**7.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**7.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**7.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**7.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## **7.2 A Contratante obriga-se a:**

**7.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**7.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**7.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**7.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**7.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

## **8 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9 PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2017, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 do ÓRGÃO GERENCIADOR. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes do ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

## **11 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1** O Diretor do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Concórdia/SC, 16 de Maio de 2017.

**NELSON GERALDO GOLINSKI**  
*Diretor Geral*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

## ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2017

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº 23351.000936/2017-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia, ente autárquico, com sede na Rod. SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89703-720, Fone: (49) 3441 4800, Fax (49) 3441 4834, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89700-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2017**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual aquisição de Reagentes para Laboratório, sendo o Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia o ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX X		XXXXXXXXX	XXXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/201x a xx/xx/201x.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **003/2017** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Concórdia

---

Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**Concórdia/SC, xx de xxxx de 201x**

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

